



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes para os servidores efetivos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificação abaixo:

1.1 – Especificação Técnica do Objeto

Item	Descrição	Especificação	Ref.	Quant.
1	Camisa Social masculina	Camisa Social manga longa. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5% Cor: a definir	Unid.	54
2	Camisa Social feminina	Camisa Social manga longa. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5%. Cor: a definir	Unid.	68
3	Calça social masculina	Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: a definir.	Unid.	30
4	Calça social feminina	Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Com cintura alta. Modelos slim fit e convencional. Cor: a definir.	Unid.	36
5	Camisa Polo masculina	Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Anti-pilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão	Unid.	51

		do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir.		
6	Camisa Polo feminina	Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Anti-pilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir.	Unid.	49
7	Calça de brim masculina	Confeccionada em brim pesado. Composição 100% algodão. Gramatura mínima 250g/m². Com bolsos laterais e traseiros. Com alta resistência ao desbotamento. Que permite lavagem à máquina. Cor: a definir	Unid.	24
8	Calça de brim feminina	Confeccionada em brim pesado. Composição 100% algodão. Gramatura mínima 250g/m². Com bolsos laterais e traseiros. Com alta resistência ao desbotamento. Que permite lavagem à máquina. Cintura alta. Cor: a definir	Unid.	32
9	Vestido	Confeccionada em tecido Oxford com forro interno em cetim com toque de seda. Modelo: tubinho alfaiataria de manga curta. Com fechamento traseiro em zíper. Composição: 100% poliéster. Bordado com a razão social da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo. Cor: a definir	Unid.	33

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uniformes para os colaboradores, constitui forma de padronizar a vestimenta dos servidores, distinguindo-os e identificando-os, proporcionando maior segurança aos usuários dos serviços da Câmara.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal, sem qualquer ônus para a Contratante. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá providenciar o



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

deslocamento de funcionário até a sede da Câmara a fim de aferir as medições dos funcionários para confecção e ajustes necessários;

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por **definitivamente**, no ato da entrega dos produtos, por servidor especialmente designado para este fim.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso.

IV - Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021 e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

VI - A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e apresentar toda documentação que for solicitada e que se relaciona com o objeto deste Instrumento.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços/fornecer os produtos, de acordo com as normas contidas neste instrumento e deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá a vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. A execução deverá se dar em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6 - METODOLOGIA

Menor preço global

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 05 (cinco úteis) dias corridos da data do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

I - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

II - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

III - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

IV - Fica designado o Diretor geral para a fiscalização deste Instrumento, devendo este:

- a) Anotar todas as ocorrências identificadas na execução do objeto em registro próprio;
- b) Acompanhar a correta execução física e financeira do contrato, incluindo controle de empenho, faturamento e saldo contratual;
- c) Observar se o objeto apresentado atende às especificações contidas no ato convocatório, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual, rejeitando as inconformidades identificadas;
- d) Acionar a CONTRATADA, por escrito, em caso de inexecução ou execução irregular do objeto contratado, determinando a adoção das providências necessárias à regularização das falhas, na forma e prazo contidos no instrumento contratual.
- e) Estar ciente de que a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
- f) Reportar as intercorrências à autoridade competente, quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Contratada

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- b) Fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;

- d) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
 - g.1). Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- h) Garantir a qualidade do objeto executado;
- i) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- j) Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;
- k) A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

II – Contratante:

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- b) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

- d) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- e) Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;

11. SANÇÕES

Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Câmara Municipal estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, mediante competente processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) Vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até

vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

§ 2º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada aos termos e percentuais previstos neste instrumento.

§ 3º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, poderá ser descontado do valor da garantia prestada, se exigida ou cobrado judicialmente.

§ 4º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Pedro Leopoldo, 11 de abril de 2022.

Ronaldo César Moreira Gonçalves
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes para os servidores efetivos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, por meio de sistema de registro de preços, conforme especificação abaixo:

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura: _____

PROPOSTA

Item	Descrição	Especificação	Ref.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do item
1	Camisa Social masculina	Camisa Social manga longa. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5%	Unid.	54		

		Cor: a definir				
2	Camisa Social feminina	Camisa Social manga longa. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5%. Cor: a definir	Unid.	68		
3	Calça social masculina	Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: a definir.	Unid.	30		
4	Calça social feminina	Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Com cintura alta. Modelos slim fit e convencional. Cor: a definir.	Unid.	36		
5	Camisa Polo masculina	Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Anti-pilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir.	Unid.	51		
6	Camisa Polo feminina	Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Anti-pilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir.	Unid.	49		
7	Calça de brim masculina	Confeccionada em brim pesado. Composição 100% algodão. Gramatura mínima 250g/m ² . Com bolsos laterais e traseiros. Com alta resistência ao desbotamento. Que permite lavagem à máquina. Cor: a definir	Unid.	24		
8	Calça de brim feminina	Confeccionada em brim pesado. Composição 100% algodão. Gramatura mínima 250g/m ² . Com bolsos laterais e traseiros. Com alta resistência ao desbotamento. Que permite lavagem à máquina. Cintura alta. Cor: a definir	Unid.	32		
9	Vestido	Confeccionada em tecido Oxford com forro interno em cetim com toque de seda. Modelo: tubinho alfaiataria de manga curta. Com fechamento traseiro em zíper. Composição: 100% poliéster. Bordado com	Unid.	33		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

		a razão social da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo. Cor: a definir				
TOTAL GERAL						

***Pedimos a gentileza de encaminhar-nos o orçamento no papel timbrado da empresa, e sendo possível, assinado e carimbado.**